PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 4/2021

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 24/3/21
Visto: 1º secretário

SÚMULA: Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Apucarana, conforme especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 4/2021, DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,

R E S O L U Ç Ã O

Art.1º. Fica criada A Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Apucarana.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, e contara com suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art.2°. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada dois anos, no início de cada legislatura.

§1°. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhara a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§2°. Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, esta poderá ser assumida por servidora efetiva da Câmara Municipal nos termos do Caput.

Art.3°. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I- Receber, examinar e encaminhar, aos órgãos competentes, denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II- Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal.

.....continua.....

continuação projeto de resolução nº. 4/2021.....pag. 2

III- Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV- Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representações na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

V- Apresentar relatório de atendimentos para Mesa Diretora com o quantitativo de atendimentos, ações promovidas e cronograma das próximas atividades no mínimo de forma trimestral.

Art. 4°. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5°. A suplente de vereador ou vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

Art. 6°. A posse da Procuradora da Mulher será realizada em evento especifico com ampla divulgação em todos os meios de comunicação, contando com a presença de todos os segmentos de defesa dos direitos das mulheres (Câmara da Mulher Empreendedora, SEMAS, Conselhos entre outros.)

Art.7°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Sala das sessões, 19 de março de 2021.

Mesa Executiva

Franciley Preto Godoi Poim
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
VICE PRESIDENTE

Tiago Cardeiro de Lima
1º SECRETÁRIO

Jossuela Martins Pirelli Pinheiro
2ª SECRETÁRIA

NARRATIVA DE JUSTIFICAÇÃO

Segundo Informações de Assembléia Legislativa do Paraná, o Estado tem apenas 24 (vinte e quatro) municípios com esse Programa de Procuradoras Municipais como defensora do engrandecimento feminino.

Acreditamos na necessidade de implementação dessa resolução. Precisamos colocar nosso município nesse mapa de atendimento e atividades junto ao Legislativo Estadual.

A Procuradoria da Mulher em nosso município será um órgão institucional criado com o objetivo de zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nas atividades da Casa de Leis, além de fiscalizar e acompanhar programas do Governo Municipal na seara em que se propõe a atuar.

O órgão deverá contribuir para a eliminação dos preconceitos, atitudes e padrões comportamentais na sociedade que perpetuam a violência contra as mulheres e a desigualdade de gênero, seja ela no âmbito da sociedade ou de órgãos públicos. Fará parte da rede de proteção à mulher acolhendo denúncias por lesões aos seus direitos ou qualquer prática criminosa, realizando o encaminhamento aos órgãos competentes.

A Procuradoria da Mulher promoverá campanhas de conscientização, seminários e encontros institucionais com servidoras da Casa e gestores que atuam em defesa dos seus direitos; além de audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação da mulher na política.

Também caberá à Procuradoria da Mulher auxiliar, quando solicitado pelos membros das Comissões da Câmara Municipal de Apucarana, na discussão de proposições que tratem no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

Através do presente Projeto de Resolução, fica criada a Procuradoria da Mulher em Apucarana a ser designada pelo Presidente desta casa de leis.

Contamos com os nobres Vereadores na apreciação e aprovação da presente Resolução.

Sala das sessões, 19 de março de 2021.

Mesa Executiva

Franciley Preto Godoi Poim
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
VICE PRESIDENTE

Tiago Cordeiro de Lima
1º SECRETÁRIO

Jossuela Martins Pirelli Pinheiro
2ª SECRETÁRIA